



PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JUÍNA-MT

EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1570/2015, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.570/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

- **2.1** O Conselho Tutelar órgão permanente e autônomo, não jurisdicional é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá no mínimo 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato

Avenida das Andorinhas, n.º 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 11 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







- de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo em igualdade de condições com os demais pretendentes;
- **2.3** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
 - a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes.
 - b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas,
 em conformidade com o disposto pelo CONANDA;
 - c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio da publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.
- **2.4-** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no site da prefeitura ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
- I a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II as regras do Processo de escolha em Data Unificada contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de escolha em Data Unificada;
- IV a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Unificada; e

V - as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 1.570/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Avenida das Andorinhas, n.° 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 04 CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







- I Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca do Município de Juina-MT;
- II Ter idade (igual ou superior) de 21 (vinte e um) anos, comprovada por documento oficial com foto;
- III Residir no Município de Juina há pelo menos (um) ano, demonstrada por comprovante de residência;
- IV Ter concluído o Ensino Médio, comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- V- Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob fiscalização do Ministério Publico;
- VI Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, comprovada através do titulo de eleitor e comprovante de votação;
- VII Não exercer atividades político partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;
- VIII- Não exercer cargo ou mandato público eletivo;
- IX Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.
- § 1º. Os requisitos previstos nos incisos VI e VII, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da posse.
- § 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, em regime de plantão.
- 4.2 O valor do vencimento será de: R\$ 1.965,62 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

Avenida das Andorinhas, n.° 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal ⁿ⁻¹ CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como em suas alterações e ementas, além da lei municipal 1.570/2015 do CMDCA. São algumas atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos/as conselheiros/as, além de outras previstas em leis específicas:
- I Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;
- II Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;
 - III promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
- a requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;
- b representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
 - V Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
 - VII Expedir notificações;
- VIII Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário:
- IX Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;
- X Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

Controle Social





- XI Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;
- XII Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);
- XIII Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);
 - XIV Elaborar seu regimento interno;
- XV Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;
- XVI Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;
 - XVII Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;
- XVIII Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa;
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;

Avenida das Andorinhas, n.º 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 11 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicação da relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**;
- 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação;
- 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA;
- 7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

Controle Social





- a Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- b Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- c Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico;
- d- Quarta Etapa: Avaliação psicológica;
- e- Quinta Etapa: homologação e aprovação das candidaturas;
- f Sexta Etapa: Votação para Escolha em Data Unificada;
- g Sétima Etapa: Homologação dos Eleitos;
- h- Oitava Etapa: Formação inicial;
- i Nona Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **9.1-** As inscrições serão realizadas mediante Ficha de Inscrição (conforme modelo ANEXO II), acompanhado pelos documentos originais e cópias abaixo relacionadas:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- f) Certificado ou certidão de conclusão do Ensino Médio;
- g) Comprovante de residência,. Ex: Cópia de uma conta de energia, água, telefone e outros;
- 9.2. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-lá até a data-limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital;
- 9.3. Documentos com cópia digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais;
- 9.4- Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 9.5- As inscrições serão realizadas **na Secretaria Municipal de Assistência Social de Juina,** Avenida das Andorinhas, n.º 214N, Módulo 04, (próximo a UPA), **no período de 08 de abril de**

Avenida das Andorinhas, n.º 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 04 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







2019 a 17 de maio de 2019 das 08:00 às 11:00 horas e das 14 horas as 17 horas**- telefone de contato para informações : 3566 – 2162.**

9.6-. A veracidade das informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

10.2. A análise dos documentos será realizada no período de 20 a 31 de maio de 2019, e a publicação da lista de candidatos habilitados e não habilitados será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Site da Prefeitura em 03 de junho de 2019.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, sendo de 04 a 05 de junho de 2019, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.3. O candidato impugnado ou o candidato não habilitado terá 02 (dois) dias, sendo 07 e 10 de junho de 2019, após a data de publicação da lista dos impugnados, habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa;

11.4. A comissão analisará a documentação, nos dias 11 e 12 de junho de 2019, e publicará no dia 13 de junho de 2019 o resultado dos recursos apresentados;

11.5. No dia 14 de junho de 2019, será publicada a lista definitiva dos (as) candidatos (as) habilitados para o Exame de Conhecimento Específico.

11.6- Os/as inscritos/as aprovados/as nesta fase deverão comparecer, para Exame de Conhecimento Específico, na data e local agendados conforme Resolução a ser emitida pelo CMDCA, especificando dia, local e horário e normativas para o Exame de conhecimento Específico.

Avenida das Andorinhas, n.º 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 11 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1- Os (as) candidatos (as) que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas, sobre o direito da criança e do adolescente, língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente (Lei 1.570/2015).

12.2- A prova escrita realizar-se-á na cidade de Juína – MT, no dia 07 de Julho de 2019, em local e horário a ser divulgado em Resolução Especifica, pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

12.3 - O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta, com antecedência mínima de 30 minutos.

12.4 - O tempo de duração da prova escrita será de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente será considerado aprovado para participar da etapa seguinte (Avaliação psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

13- DO RECURSO DA TERCEIRA ETAPA

13.1- O candidato interessado em interpor recurso deverá dirigir-se a Secretaria de Assistência Social, entre os dias 15 a 17 de julho de 2019, para preencher formulário especifico e protocolar seu recurso, conforme Anexo III.

13.4- Após o protocolo de recurso a pedido do candidato, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá 03 dias, para analisar os conteúdos e apresentar o resultado aos interessados, no dia 23/07/2019 no site da Prefeitura.

14- DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos técnicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico e social adequado ao exercício da função de Conselheiro/a Tutelar, com condições psicológicas e sociais adequadas para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo

Avenida das Andorinhas, n.º 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136, da Lei Federal n. 8.069/90 e das legislações municipais em vigor;

14.2 A etapa de avaliação psicológica verificará o perfil e habilidades dos/as candidatos/as, sendo a habilidade de comunicação e expressão, cordialidade, coerência, clareza das ideias, nível de argumentação, senso crítico, criatividade e relacionamento em equipe, que será analisada através de entrevista;

14.3 Os/as inscritos/as aprovados/as nas fases anteriores, deverão comparecer, para a avaliação psicológica, que conforme o número de candidatos será realizada em dois dias, sendo 27 e 28 de julho de 2019. A Comissão juntamente com o CMDCA emitirá Resolução especifica, com o local e horário para a avaliação;

14.4 Na avaliação psicológica, o/a inscrito/a receberá parecer "Apto ou Inapto";

14.5 Será considerado/a apto/a o/a inscrito/a que apresentar as condições descritas no presente edital para o futuro desempenho das atividades inerentes à função;

14.6 O/a inscrito/a que for considerado/a inapto/a na avaliação será eliminado/a do certame;

14.7 O/a inscrito/a que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado/a será considerado/a desistente e automaticamente excluído/a do certame;

14.8 Da divulgação dos resultados, conforme preceitua este Edital, constarão apenas os/as inscritos/as considerados/as aptos/as, que serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Site da Prefeitura em 05 de agosto de 2019.

15- DO RECURSO DA QUARTA ETAPA

15.1- O candidato interessado em interpor recurso deverá dirigir-se a Secretaria de Assistência Social, nos dias 06 e 07 de Agosto de 2019, para protocolar seu recurso.

15.2- Após o protocolo de recurso a pedido do candidato, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá 02 dias, para analisar os conteúdos e apresentar o resultado aos interessados, no dia 12 de agosto de 2019 no site da Prefeitura.

16-DA QUINTA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

16.1- Será publicado em Resolução Especifica emitida pelo CMDCA, constando a homologação dos candidatos habilitados para concorrer ao Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar

Avenida das Andorinhas, n.° 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







e convocação dos candidatos para que façam o registro e recebam o nome e número de

candidatura, através dos quais receberão votos, junto a Secretaria de Assistência Social.

16.2-Após a divulgação dos candidatos habilitados será permitida a Propaganda Eleitoral,

conforme previsto no paragrafo 3º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA,

que terá Resolução especifica emitida pelo CMDCA, publicada e divulgada no Diário Oficial do

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Site da Prefeitura.

17-. DA SEXTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

17.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

17.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das

08h00min. às 12h00min, horário local serão determinando em Resolução especifica, conforme

previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio

de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e

no Site da Prefeitura em 30 de agosto de 2019.

17.3. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha

encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar nos meios de impressa local ou em meio

equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos

suplentes, em ordem decrescente de votação. O resultado oficial da votação será publicado no

Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Site da

Prefeitura em 7 de outubro de 2019.

Parágrafo Único: Os locais de votação serão divulgados em Resolução específica, no dia 30 de

agosto de 2019.

18. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM

DATA UNIFICADA

18.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal

de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Parágrafo Único: Outras regras de divulgação do/a candidato/a será divulgado em Resolução

específica, emitida pelo CMDCA.

Avenida das Andorinhas, n.° 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 04 CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







19. DA SETIMA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

19.1- Concluída a apuração dos votos, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição Unificada, proclamará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, divulgará o nome dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§1º Os 05 candidatos mais votados serão considerados eleitos.

§ 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita) e;

II- Tiver maior idade.

19.2- O resultado oficial da votação será publicado após o final de todo o processo de Eleição Unificado do Conselho Tutelar no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Site da Prefeitura

20. DOS RECURSOS

20.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados na Secretaria Executiva do Conselho na Secretaria de Assistência Social;

20.2–Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral, o resultado final será homologado pelo/a Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;

20.3. O Candidato terá acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante publicações oficiais:

20.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

20.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa;

20.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

Avenida das Andorinhas, n.° 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 11 CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







21. DA OITAVA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

21.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos e suplentes, caso algum (a) candidato(a) não participe desta etapa será excluído do certame

22.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

Paragrafo Único – Não haverá remuneração para os eleitos e seus respectivos suplentes na formação inicial.

23. DA NONA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

23.1 A posse dos conselheiros tutelares pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1570/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

24.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares:

24.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Juina-MT, 02 de abril de 2019

Controle Social





ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS	
01	Publicação do Edital	03/04/2019	
02	Divulgação do Edital N°001/2019	05/04/2019	
03	Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social – Sala	08/04/2019	a
	do Controle Social.	17/05/2019	
04	Análise dos Requerimentos de inscrições	20 a 31/05/2019	
05	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas.	03/06/2019	
08	Prazo para solicitação de impugnação de inscrição (indicando os	04 a 05/06/2019	
	elementos probatórios)		
09	Divulgação da impugnação de inscrição.	06/06/2019	
10	Entrega de documentos de defesa contra impugnação de	07 e 10/06/2019	
	inscrição		
11	Análise de documentos de solicitação impugnação e	11 a 12/06/2019	
	documentos de defesa:		
12	Divulgação do resultado dos recursos	13/06/2019	
13	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição	14/06/2019	
	deferida.		
14	Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva.	19/06/2019	
15	Realização da Prova Objetiva	07/07/2019	
16	Divulgação do Gabarito	08/07/2019	
17	Publicação do Resultado da Prova Objetiva	12/07/2019	

Avenida das Andorinhas, n.° 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal ⁰⁴ CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







18	Prazo de recurso	15 a 17/07/2019	
19	Analise do Recurso da Prova Objetiva	18 a 22/07/2019	
20	Divulgação do Resultado do Recurso	23/07/2019	
21	Publicação dos Candidatos habilitados a Avaliação Psicológica	24/07/2019	
22	Divulgação do horário e local da Avaliação Psicológica	25/07/2019	
23	Avaliação Psicológica	27 e 28/07/2019	
24	Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica	05/08/2019	
25	Prazo de recurso do Resultado da Avaliação Psicológica	06 e 07/08/2019	
26	Resultado de recurso da Avaliação Psicológica	09/08/2019	
27	Publicação dos Candidatos aptos ao Processo de Escolha Unificado de Conselho Tutelar	12/08/2019	
28	Divulgação dos locais e horário de Votação	30/08/2019	
29	Período Eleitoral	20/08/2019 05/10/2019	a
30	Realização da Votação	06/10/2019	
31	Resultado do Sufrágio	06/10/2019	
32	Divulgação no Diário Oficial do TCE-MT e no Site da Prefeitura a relação do candidatos/as eleitos e suplentes	07/10/2019	
33	Formação Inicial dos Conselheiros Eleitos	NOVEMBRO	
34	Nomeação e Posse	10/01/2020	

Avenida das Andorinhas, n.º 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 04 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162







Controle

Social

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: CONSELHEIRO (A) TUTELAR

Cargo: Conselheiro (a) Tutelar	Inscrição nº		
Nome do Candidato/Nome Social:			
Identidade:	Órgão Expedidor:		
CPF:	Data de Nascimento:	/	
Nacionalidade:	Naturalidade:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Endereço:		N°	
Bairro:	Município	UF:	
Tempo de residência em Juína-MT	`:		
Escolaridade:			
Tel: ()	Celular: ()		
E-mail:			
Portador de Necessidades	Especiais: () Sim ()	Não Se sim,	
qual:			
	TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020 B PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRA /2019	,	
Assinatura do Responsável:			
O QUADRIÊNIO 2020/2024, DO EDIT		SELHO TUTELAR, PARA	
Assinatura do recebedor: Juina-MT, de			
Junia 1711, do	uc 2017.		

Avenida das Andorinhas, n.º 214N, Módulo 04, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 11 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: cmdcajuina@hotmail.com





ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019

REQUERIMENTO				
Nome:				
Nº de Inscrição:				
Data:				
Á Comissão Especial , Como candidato à vaga de Conselheiro (a) Tutelar, solicito revisão do gabarito preliminar da Prova de Conhecimento Especifico, conforme as especificações abaixo.				
Assinatura do candidato				
ATENÇÃO: Indicar o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.				
Número da questão: Gabarito divulgado: Resposta do candidato:				
Argumentação do Candidato				
Fundamentação Bibliográfica				
				

CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-2162

